



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 169 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI, CNPJ: 24.952.230/0001-19, localizada na Rua Vitória, nº 160, em Cava Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Fernanda Pereira Rodrigues, CPF: 088.506.536-03 e RG- 14.146.060 doravante denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre **novembro de 2018 a outubro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal do termo aditivo ao contrato nº 46/2016 será de R\$ 992,70 (novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2016.

Marliéria, 08 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI
CNPJ: 24.952.230/0001-19
Rep. Legal: Fernanda Pereira Rodrigues
CPF: 088.506.536-03
CONTRATADO (A)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 169 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VIVIAN NUNES TOME - MEI, CNPJ nº 25.530.546/0001-85, localizada na rua Bahia, nº 160, no distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora Vivian Nunes Tome, CPF: 057.428.906-21 e RG MG-13.143.979, doravante denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2017 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre **novembro de 2018 a outubro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal do termo aditivo ao contrato nº 82/2017 será de R\$3.882,47(três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 82/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 82/2017.

Marliéria, 08 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIAN NUNES TOME

CNPJ nº: 25.530.546-0001-85
Repres. Legal: Vivian Nunes Tome
CPF: 057.428.906-21
CONTRATADA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 169 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 220, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA,
EM VIRTUDE DOS INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE
MARLIÉRIA/MG.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria e;

CONSIDERANDO a existência e propagação de focos de incêndios florestais no território do Município de Marliéria;

CONSIDERANDO que tais incêndios comprometem remanescentes florestais estratégicos para a proteção da biodiversidade, em especial, na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce;

CONSIDERANDO que as condições de combate são muito complexas, uma vez que a região é de topografia extremamente acidentada e possui densa vegetação, o que, diante das condições climáticas atuais, favorece muito a propagação do fogo;

CONSIDERANDO finalmente que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras para atender o excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência em virtude de incêndios no Município, com a determinação de se realizar ações preventivas que evitem a propagação.

Art. 2º Como medidas de prevenção, fica autorizada, se necessário, a contratação de serviços, máquinas e/ou equipamentos a serem empregados no combate às chamas.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição em caráter de emergência de ferramentas, insumos e equipamentos de proteção (EPI) para execução dos serviços emergenciais de que trata esse Decreto, devendo ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93, para as aquisições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida para 90 (noventa) dias.

Marliéria, 08 de novembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL